
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

OBJETO: Contratação de escritório de advocacia, com notória especialização, para assessoramento do setor de licitações e contratos administrativos, emissão de pareceres jurídicos, análise de processos licitatórios, através da Secretaria Municipal de Administração.

Analizando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, foi observado o atendimento da Lei 14.133/2021 e da Resolução 028/2020-TCE/RN, bem como foi atendido o interesse público, assim ADJUDICO o objeto respectivo a empresa Wander Alison Costa dos Santos Sociedade Individual de Advocacia (41.516.181/0001-90), e HOMOLOGO o processo sob referência objetivando Contratação de escritório de advocacia, com notória especialização, para assessoramento do setor de licitações e contratos administrativos, emissão de pareceres jurídicos, análise de processos licitatórios, através da Secretaria Municipal de Administração., com o valor total de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais).

DETERMINO que se proceda com o procedimento de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/21, visando a **Contratação de escritório de advocacia, com notória especialização, para assessoramento do setor de licitações e contratos administrativos, emissão de pareceres jurídicos, análise de processos licitatórios, através da Secretaria Municipal de Administração.**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de APODI/RN** e, na oportunidade, que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para contratação.

Cumpra-se.

Apodi/RN, 06/01/2025

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:0C413226

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 24/01/2025. Edição 3462
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>